



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.532/2011

***Autoriza Abertura de Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Fazenda e da outras providências.***

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Fazenda no valor de **R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

### **0206-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

#### **Amortização e Encargos sobre a Dívida**

28.841.0000.0.001.469071-Principal da Dívida Contratual Resgatado.....880.000,00

#### **Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda**

04.123.0001.2.168.339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa  
Jurídica.....32.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$  
912.000,00**

**Art. 2º** - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais)**, conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 30 de agosto de 2011.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**Geraldo Sales de Souza**

Prefeito Municipal em Exercício